



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## PORTARIA nº. 013 / 2021

*“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público e estabelece novas regras de funcionamento da Câmara Municipal de Berilo-MG, para conter a propagação da Covid-19 (coronavírus) e dá outras providências.”*

A Sra. Sueli Dias Pereira Machado, Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a situação nacional emergencial concernente ao Novo Coronavírus, classificada como pandemia COVID-19, que alastra-se pelo mundo, com maior letalidade entre idosos e portadores de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** o avanço crescente do vírus em nossa região e o surgimento de novos casos confirmados da doença no Município de Berilo, divulgados no último dia no boletim epidemiológico do dia 15 de março, elevando-se para 77 (setenta e sete) o número total de infecções neste Município;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro dos estabelecimentos públicos, cuja aglomeração ameaça à saúde pública, de modo geral; impondo-se a necessidade de se evitarem ajuntamentos para reduzir o contágio pelo vírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, o inteiro teor da Lei Nacional nº 13.979/2020, o pronunciamento do Governo do Estado de Minas, bem como o Decreto Municipal nº 027/2021, que classificou o Município de Berilo na “onda roxa”, impondo medidas restritivas severas, e as demais recomendações técnicas das autoridades sanitárias, visando conter o avanço do aludido vírus.

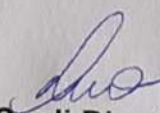
**Art. 1º**- Fica suspenso, até o dia 31 de março de 2021, o atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Berilo-MG, em atenção às normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias e o Decreto Municipal nº 27/2021, visando conter a propagação do Covid-19 (coronavírus) neste Município.

**Art. 2º**- Enquanto durar a vigência desta portaria, a Câmara Municipal funcionará em expediente interno, com quadro reduzido de funcionários e no horário de 07:00horas às 11:30 horas, ressalvada a necessidade de convocação de sessão extraordinária ou execução de serviços extraordinários; viabilizando o exercício das tarefas administrativas inerentes ao Legislativo.

**Art. 3º**- As disposições contidas nesta portaria se estabelecerão até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogadas em caso de prorrogação das medidas impostas pelo Decreto Municipal 27/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Berilo-MG, em 17 de março de 2021.

  
**Verª Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da Câmara